

Brasília 22 de Maio de 2013

Ofício nº ____/2013

À sua Excelência a Senhora
ROSA MARIA WEBER
Ministra do Supremo Tribunal Federal.

Supremo Tribunal Federal
22/05/2013 13:09 0024265



Assunto: Solicitação de preferência na análise de ação direta de inconstitucionalidade.

Senhora Ministra,

Tendo em vista os diversos conflitos na demarcação de terras e a insegurança jurídica que as diferentes interpretações acerca da legislação vigente têm causado no setor produtivo agropecuário, dirijo-me a Vossa Excelência em nome da Frente Parlamentar da Agropecuária – FPA, para solicitar a preferência na análise da ação direta de inconstitucionalidade - ADIN 3239, que questiona a constitucionalidade do Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nesse sentido, gostaria ainda de citar a Lei nº 12.288 de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, que em seu Art. 31 estabelece que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” Por fim cumpre salientar a inconstitucionalidade do decreto que instituiu a equivocada auto declaração da etnia quilombola já reconhecido no voto do relator Sr. Ministro Antônio Cezar Peluso.

Na certeza de contar com sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Deputado Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Presidente em exercício da Frente Parlamentar da Agropecuária